



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 6/2026 - DGTG/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
ÁREA: DESIGN DE MODA

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS TAGUATINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela portaria de nº 746/2023 - RIFB/IFB, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve: torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação por tempo determinado de professor substituto, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, no que for pertinente.

1. OBJETO

1.1. Contratação por tempo determinado de professor substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CARGO

2.1. Da Área de Atuação, dos Requisitos, das Vagas e do Regime de Trabalho:

Área de Atuação	Requisitos	Vagas	Regime de Trabalho
Design de Moda	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação na área de Design de Moda, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	01	40 (quarenta) horas semanais

*Não há reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência e reserva 20% das vagas existentes no edital para negros e pardos para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido.

2.1.2. Os professores contratados por tempo determinado, nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93, submeter-se-ão ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e, em atendimento aos interesses do ensino e institucionais, poderão cumprir a jornada de trabalho nos turnos diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, respeitando-se o horário de funcionamento do *Campus* de lotação.

2.2. Das Atribuições: ministrar conjunto de disciplinas relacionadas às áreas de formação em geral, bem como componentes curriculares afins que constem nos projetos dos cursos oferecidos pelo campus em todas as modalidades de ensino ofertadas pelo IFB, participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão, participar de comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.3. Do Exercício: O professor substituto será contratado para ter exercício no *Campus* Taguatinga do IFB, podendo atuar em quaisquer outros *Campi* em caso de necessidade, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, ou de acordo com a necessidade do Campus nos termos da Resolução nº 31/2019/CS-IFB, disponível no seguinte endereço eletrônico (<https://bit.ly/2AYRpu0>).

2.4. Da Duração Prevista do Contrato: 06 (seis) meses, observando o disposto no item 2.4.3.

2.4.1. A critério da Administração, os contratos poderão ser prorrogados, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme disposto na Lei nº 8.745/1993.

2.4.2. O contrato terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

2.4.3. O prazo de duração do contrato, informado no item 2.4, é apenas uma previsão, podendo ser inferior ou superior, respeitando-se o limite disposto no item 2.4.1, e a depender das razões legais para suprimento da falta de professor efetivo, conforme §1º do art. 2º da Lei 8.745/1993.

2.5. Da Remuneração:

Titulação	Classe Nível	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação	Total (R\$)
Graduação	A-1	R\$ 4.326,60	_____	R\$ 1000,00	R\$ 5.326,60
Especialização		R\$ 4.326,60	R\$ 648,89		R\$ 5.975,59
Mestrado		R\$ 4.326,60	R\$ 1.622,47		R\$ 6.949,07
Doutorado		R\$ 4.326,60	R\$ 3.731,69		R\$ 9.058,29

2.5.1. Além do Vencimento Básico e do Auxílio-Alimentação acima discriminados, o contratado poderá ter direito ao Auxílio Transporte e a Assistência Pré-Escolar (para dependentes de até 05 (cinco) anos de idade).

2.5.2. Do valor da remuneração (soma do Vencimento Básico e Retribuição por Titulação) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado e classificado neste processo seletivo;
- b) não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/1993, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- d) comprovar formalmente a compatibilidade de horários quando o candidato for servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- i) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente do Instituto fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.
- j) possuir os requisitos de qualificação e escolaridade exigidos para a contratação;
- k) estar devidamente registrado em conselho regional de classe, quando couber, bem como estar inteiramente quite com as exigências do órgão fiscalizador e exigência de habilitação para o exercício do cargo;
- l) ter aptidão física e mental, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFB, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares a expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;
- m) apresentar todos os documentos indicados para a contratação, bem como demais documentos exigidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*.

3.2. Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, com o envio dos documentos listados no item 4.3. para o endereço

eletrônico ctag.protocolo@ifb.edu.br, no período especificado no cronograma do ANEXO I, considerando para o último dia do cronograma o horário limite de 18h para inscrição e envio da documentação.

4.2. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.

4.3. Da Documentação Exigida no Ato da Inscrição:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (ANEXO II), digitalizada em formato PDF;
- b) Original digitalizado em formato PDF, frente e verso, do documento de identificação (Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte ou Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade);
- c) Original digitalizado do Diploma; ou da Declaração de Conclusão de Curso ou da Certidão de Colação de Grau da formação exigida. No caso de curso realizado no exterior, o Diploma deve estar devidamente revalidado;
- d) Original digitalizado em formato PDF do histórico escolar da formação exigida;
- e) Original digitalizado em formato PDF de documentação de comprovação da Titulação (Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado ou Doutorado) para Análise Curricular, quando houver;
- f) Currículo Lattes atualizado, em formato PDF (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>);
- g) Original digitalizado em formato PDF da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e/ou declaração que comprove experiência profissional.

4.3.1. Serão considerados os certificados e/ou Diplomas de cursos de aperfeiçoamento (com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas), Especialização (com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas), Mestrado e Doutorado de instituições devidamente credenciadas pelo MEC.

4.3.2. Para formados no exterior, o Diploma e Histórico atualizado terão que ter revalidação no Brasil, e ser acompanhados de tradução juramentada.

4.4. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas por correspondência, e-mail fax ou presencialmente.

4.5. O IFB não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio das transmissões de dados ocorridos na Internet.

4.6. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do candidato.

4.7. O candidato que prestar informação falsa ou inexata no formulário de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

4.8. A homologação das inscrições e do resultado da análise curricular ocorrerá na data provável especificada no cronograma, ANEXO I, e será publicada no site eletrônico do IFB: www.ifb.edu.br.

4.9. Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não apresentarem os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.3.

4.10. A documentação enviada conforme o item 4.3 deverá estar em arquivos PDF separados. Somente deverão estar agrupados em mesmo arquivo PDF documentos de mesma natureza.

4.11. O tamanho máximo dos arquivos PDF individuais não deverá exceder o limite de 10,0 MB.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Será constituída uma comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta, no mínimo, por três servidores do IFB.

5.2. O processo seletivo simplificado constará de 2 (duas) fases, sendo a primeira uma Análise Curricular (classificatória) e a segunda uma Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória).

5.3. Da Análise Curricular:

5.3.1. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora, na etapa de Análise Curricular, estão dispostos na tabela a seguir:

Critérios avaliativos	Até 1 ano	Até 02 anos	Até 03 anos	Mais de 03 anos	Total do candidato
-----------------------	-----------	-------------	-------------	-----------------	--------------------

Experiência profissional em docência na área de atuação deste Edital	3,0 pontos	6,0 pontos	9,0 pontos	12,0 pontos	A
Experiência profissional em docência, exceto na área de atuação deste Edital	1,0 pontos	2,0 pontos	3,0 pontos	4,0 pontos	B
Experiência profissional na área de formação, exceto docência	3,0 pontos	6,0 pontos	9,0 pontos	12,0 pontos	C
Titulação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado	D
	2,0 pontos	4,0 pontos	8,0 pontos	12,0 pontos	
Total geral do candidato					A+B+C+D

5.3.2. A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada, correspondente à maior pontuação conforme a tabela acima.

5.3.3. A experiência profissional deverá ser comprovada no ato da inscrição mediante apresentação dos registros na CTPS e/ou declaração que comprove a experiência profissional.

5.3.4. Não será pontuada a titulação mínima exigida para o cargo.

5.4. Da Prova de Desempenho Didático:

5.4.1. Serão convocados para a prova de desempenho didático somente os 20 (vinte) candidatos com maior pontuação na etapa de Análise Curricular, salvo em caso de empate da última colocação, onde serão convocados todos os candidatos empatados na referida posição. Os candidatos que excederem esta classificação serão considerados eliminados do certame, salvo em caso de nova convocação, conforme os itens 5.4.1.1, 5.4.1.2 e 5.4.1.3.

5.4.1.1. Na hipótese em que número de candidatos que compareça à prova de desempenho didático seja inferior a 20 (vinte), poderá ser realizada nova convocação, seguindo a classificação estabelecida na análise curricular.

5.4.1.2. Na hipótese de nova convocação para prova de desempenho didático, o número de candidatos convocados (N) será igual a $N = 20 - n$, em que n é o número de candidatos que compareceram à prova de desempenho didático em primeira convocação. Em caso de empate da última colocação, serão convocados todos os candidatos empatados.

5.4.1.3. Na hipótese de nova convocação para prova de desempenho didático, os candidatos que excederem a classificação limite da chamada, conforme o Item 5.4.1.2, serão considerados eliminados do certame.

5.4.2. A prova de desempenho didático será realizada presencialmente na data estabelecida no cronograma ANEXO I

5.4.3. O local e os horários serão divulgados no site eletrônico do IFB www.ifb.edu.br na data estabelecida no cronograma, ANEXO I. O acesso ao local de prova só será permitido até o horário determinado para o início das provas de desempenho didático.

5.4.4. A prova de desempenho didático será constituída de uma aula expositiva de 20 (vinte) minutos, acrescida de até 10 (dez) minutos de arguição pela Banca Examinadora, devendo o candidato entregar à banca examinadora, no início da apresentação da sua aula, o **Plano de Aula em 03 (três) vias**.

5.4.5. O Plano de Aula deverá ser elaborado de acordo com o tema sorteado a partir da lista constante no ANEXO V e contemplar: identificação do tema; objetivo geral e objetivos específicos da aula; conteúdo programático; metodologia; avaliação e bibliografia.

5.4.6. A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão do candidato para o ensino, avaliando:

- a) capacidade de organização do trabalho pedagógico;
- b) capacidade de comunicação;
- c) domínio do conteúdo abordado.

5.4.7. O detalhamento e a distribuição dos pontos a serem avaliados serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação de Desempenho Didático descrita no ANEXO III deste edital.

5.4.8. A nota da prova de desempenho didático será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, com valor expresso com duas casas decimais.

5.4.9. O sorteio dos temas para as provas de desempenho didático ocorrerá na data provável especificada no cronograma, ANEXO I, às 14h, no Campus Taguatinga, localizado na QNM 40, Área Especial nº 01, sala dos professores.

5.4.9.1. Será sorteado apenas um tema comum a todos os candidatos, dentre os constantes no ANEXO V deste Edital.

5.5. Da nota final: a nota final do processo seletivo será calculada pela somatória simples da nota da análise curricular e da nota da prova de desempenho didático.

5.5.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50% dos pontos na prova de desempenho didático.

5.6. Da classificação e dos critérios de desempate:

Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do idoso;
- b) Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- c) Tiver maior tempo de experiência docente na área de atuação deste Edital; e
- d) Tiver maior titulação.

5.7. O Resultado Preliminar da seleção será divulgado na data provável especificada no cronograma, ANEXO I, e no sítio eletrônico do IFB: www.ifb.edu.br.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso por parte do candidato em todas as etapas do processo, no entanto, o recurso deverá ser entregue no dia útil seguinte à divulgação do resultado da etapa a que se refere o recurso.

6.2. Os recursos deverão:

- a) ser redigidos no formulário constante no ANEXO IV, datado, assinado, salvo em formato PDF e dirigido à Comissão do Processo Seletivo simplificado através do endereço eletrônico ctag.protocolo@ifb.edu.br; assunto do e-mail: "Recurso - Processo seletivo para contratação de professor substituto - (nome do candidato)"
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com prazo estabelecido.

6.3. A divulgação dos resultados dos recursos será realizada no sítio do IFB www.ifb.edu.br, conforme cronograma do ANEXO I.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A divulgação do resultado final ocorrerá por meio do sítio eletrônico www.ifb.edu.br, na data provável especificada no cronograma, ANEXO I.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado neste processo seletivo e convocado dentro do número de vagas deverá, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB www.ifb.edu.br, aguardar a publicação da convocação onde serão prestadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins à formalização da contratação.

8.2. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata para o cargo de professor substituto, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado. A aprovação gera a expectativa da contratação, ficando esta a critério do IFB.

8.3. Os candidatos classificados nas duas etapas do processo seletivo (análise curricular e prova de desempenho didático) comporão um cadastro reserva, podendo ser convocados durante a vigência do presente edital, conforme a ordem de classificação.

8.4. A critério da Administração, a lista de candidatos aprovados no certame regido por este Edital poderá ser aproveitada para a contratação de professor substituto em outro *campus* do IFB.

8.5. No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC (no caso de curso realizado no Brasil), de acordo com a área de formação exigida. No caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado. O não cumprimento desta exigência implicará na imediata eliminação do candidato.

8.6. No ato da contratação o candidato deverá:

a) Comprovar não ter sido contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

b) Comprovar não deter a condição de ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a lei nº 7.596/1987;

c) na hipótese de deter a condição de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a de empregado ou servidor de suas subsidiárias ou controladas, apresentar a comprovação formal da compatibilidade de horários (Lei nº 11.123/05, de 07/06/05, Art. 6º § 1º).

8.7. O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

8.8. O não comparecimento do candidato aprovado e convocado, nos prazos determinados pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus (CDGP) e pela Diretoria de Administração Funcional (DRAF), implicará em sua desclassificação e consequente convocação do próximo candidato aprovado em ordem de classificação.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do resultado final, improrrogáveis.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos por este Edital serão desclassificados.

10.3. O candidato, quando convocado para se manifestar acerca de sua contratação, poderá dela desistir definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua atual classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

10.4. Os contratados que assumirem no IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais não poderão possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

10.5. O contratado será regido por regime jurídico específico, aplicando-se ao professor substituto contratado os seguintes dispositivos legais: - Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993. - Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § 1º a 4º; 236; 238 a 242, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgados integralmente no site do Instituto Federal de Brasília - IFB.

10.7. Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo Reitor do IFB, à luz das disposições específicas.

10.8. Fazem parte deste edital:

a) ANEXO I – Cronograma;

b) ANEXO II – Ficha de Inscrição;

c) ANEXO III – Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático;

d) ANEXO IV – Formulário para Recurso;

e) ANEXO V – Temas a serem sorteados para a Prova de Desempenho Didático.

(documento assinado eletronicamente)

GABRIEL QUEIROZ NEGRAO

Diretor Geral do Campus Taguatinga – IFB

Portaria de nº 746/2023, de 31/07/2023, DOU de 01/08/2023

ANEXO I**CRONOGRAMA**

EVENTOS BÁSICOS	DATAS (Prováveis)
Data de divulgação do edital	10/03/2026
Prazo de impugnação do edital	11/03/2026
Período de inscrições (obs: até 18h00min no último dia)	13/03/2026 a 16/03/2026
Divulgação das inscrições aceitas e resultado da análise curricular (obs: a partir das 16h00min)	19/03/2026
Interposição de eventuais recursos relativos a aceitação das inscrições, análise curricular (obs: até 18h00min)	20/03/2026
Resultado dos recursos, homologação das inscrições, sorteio do tema, convocação e divulgação dos horários e local para realização da prova de desempenho didático	24/03/2026
Prova de desempenho didático	25/03/2026 e 26/03/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova de desempenho didático	27/03/2026
Interposição de eventuais recursos do resultado preliminar da prova de desempenho didático	30/03/2026
Resultado dos recursos e divulgação do resultado final	31/03/2026
Convocação do(a) candidato(a) aprovado(a)	a partir de 01/04/2026

Obs.: Caso não haja retificação das datas do edital, por meio de publicação no sítio eletrônico www.ifb.edu.br, o cronograma ocorrerá de acordo com as datas prováveis aqui estabelecidas.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA: DESIGN DE MODA

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome:		
Data de nascimento:	Sexo: () Masculino () Feminino	
Nacionalidade:	Naturalidade:	UF:
CPF:	RG:	
E- mail:		
Telefone residencial:	Telefone celular:	
Endereço Residencial:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:		
Escolaridade:		
 Brasília _____ / _____ / _____ Assinatura do candidato:		

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Nome do Candidato:

Área de atuação:

Tema da aula:

Data: ____/____/____ Horário: ____

	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO Pontuação máxima: 40 (quarenta) pontos.	Pontuação obtida:
1. Plano de aula:	1.1. Apresenta plano de aula de acordo com o edital (5,0). 1.2. Desenvolve a aula em coerência com o plano apresentado (5,0).	
2. Objetivos:	2.1. Deixa claros os objetivos da aula (10,0).	
3. Uso do tempo:	4.1. Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto (5,0)	
4. Seleção dos recursos didáticos:	5.1. Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo (5,0). 5.2. Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos (5,0).	
5. Avaliação:	6.1. Aponta estratégia de avaliação da aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida (5,0)	
	COMUNICAÇÃO Pontuação máxima: 10 (dez) pontos	Pontuação obtida
7. Apresentação pessoal:	7.1. Possui comunicação clara e fluente (5,0).	
8. Linguagem técnico-didática:	8.1. Usa linguagem técnico-científica correta e adequada ao conteúdo (5,0).	
	DOMÍNIO DO CONTEÚDO Pontuação máxima: 50 (quarenta) pontos	Pontuação obtida
9. Conteúdo:	9.1. Trata o conteúdo com profundidade (20,0). 9.2. Aborda os principais elementos da temática em questão (20,0).	
10. Síntese:	10.1. Consolida ideias principais (5,0). 10.2. Utiliza exemplos relevantes (5,0).	
	TOTAL DE PONTOS	

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto,

Nome do Candidato:

R.G.:

CPF:

INSTRUÇÕES

O recurso deverá:

- ser redigido em letra de forma ou digitado, assinado, datado e salvo em formato PDF.
- ser enviado para o endereço eletrônico ctag.protocolo@ifb.edu.br.
- apresentar argumentação lógica e consistente.
- estar de acordo com o prazo estabelecido.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

OBJETO DO RECURSO:

JUSTIFICATIVA (fundamentada):

ANEXO V

TEMAS A SEREM SORTEADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Nº	TEMAS
1	A consolidação da Alta-Costura no século XIX: estrutura, cliente e sistema produtivo
2	Desenvolvimento de produto de moda a partir de matéria-prima: propostas metodológicas e tomadas de decisão projetuais
3	Moda e Artesanato
4	Construção da identidade da moda brasileira
5	Desafios, potencialidades e limites do uso da inteligência artificial (IA) na Moda
6	Proposta de atividade de extensão curricularizada no curso de Design de Moda

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Gabriel Queiroz Negrão, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGTG**, em 10/03/2026 13:35:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 681681

Código de Autenticação: eb076a5ba6

